



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
PERNAMBUCO

LEI Nº 441

EMENTA: Autoriza e abre Crédito Especial:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancionei a // seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir o predio do CINE-BRASILIA, desta cidade.

§ Único- Este predio que fala o artigo 1º desta Lei, teve o seu teto desabado por motivos de apropriação de madeirame, pois o mesmo servia de casa de diversões, com todo conforto que se pode oferecer para os visitantes que aqui vinham nos visitar.

Art. 2º- Fica o mesmo Poder autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de ₩ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruseiros), para fazer face as despesas com a referida reconstrução e aperfeiçoamento dos moveis.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 1973

Joaquim da Silva Júnior  
Prefeito.

Somos de parecer favorável

Rodrigo de Melo

Pessoal

Relator

01 191

estimativa da dívida municipal

:Salvo

## COMISSÃO DE FINANÇAS

Aprovado em 30/07/1973

o que o Município de São Luís, no

\ a aprovação da estimativa da dívida municipal

após das seguintes

obriga o Município a observar o que se segue:

até que o valor da dívida seja pago, é proibido o pagamento de

-em a dívida, comissão ou taxa de juros.

\ que se em caso de dívida, não haja a menor

-necessidade de pagar juros ou multa.

-ai que, desde quando a dívida for paga, é de R\$ 500,00

\ que, (acrescido da dívida e juros) é de R\$ 500,00

-necessidade de pagar juros ou multa.

• que o valor da

que se pague, sempre que a dívida for paga, é de R\$ 500,00

• que o valor da dívida

ETRI em 01/07/1973 - Relatório da Comissão